

PORTARIA Nº 165/GSF/SEFAZ-2025

Dispõe sobre o contingenciamento de recursos do Poder Executivo previstos na Lei nº 12.784, de 16 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA , no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, na Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024, a Lei nº 12.784, de 16 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio do Equilíbrio Orçamentário que determina adoção de ajuste entre receita e despesa, para que não ocorra despesas acima da receita arrecadada na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que após o fechamento do quinto bimestre de 2025, constatou-se que a realização da receita de algumas fontes ficou aquém do previsto na lei orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstas na Lei nº 12.784, de 16 de janeiro de 2025, nos termos dispostos no Anexo Único desta Portaria, conforme prescrito no art. 9º da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 5 de fevereiro de 2019 e no art. 41 da Lei Estadual nº 12.702, de 21 de outubro de 2024 (LDO/2025).

Art.2º Os órgãos e entidades atingidos pelo contingenciamento deverão analisar as ações, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária, conforme determina o §1º do art. 41 da Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto de contingenciamento as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei Estadual nº 12.702/2024, exceto as situações específicas e devidamente autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda no que tange ao orçamento das fontes do Tesouro Estadual (Fontes 1.500.0000 e 1.501.0100), conforme determina o §2º do art. 14 do Decreto nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Em caráter excepcional e durante a vigência deste contingenciamento, as unidades orçamentárias com indicação de contingenciamento na fonte 1.800.0000 (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário) e fonte 1.801.0000 (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro) deverão aplicá-lo nas despesas classificadas no grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 4º Após a publicação desta Portaria e a comunicação à unidade orçamentária atingida pelo contingenciamento, a Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual - SAOR/SEFAZ concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para que a própria unidade orçamentária efetue no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN o contingenciamento dos valores informados, por fonte de recursos, conforme estabelecido no §3º do art. 14 do Decreto nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Caso não haja o cumprimento tempestivo da solicitação estabelecida no caput deste artigo, a unidade orçamentária estará sujeita a aplicação de medidas cautelares, através do bloqueio da sua execução orçamentária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato grosso, em Cuiabá- MT, 3 de novembro de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

CÓD. UO	SIGLA UO	FTE	VALOR CONTINGENCIAR	A DETALHE DAS FONTES
------------	----------	-----	------------------------	-------------------------

4101	CASA CIVIL	1.749.0000	29.121,99	Outras vinculações de transferências
4301	AGER/MT	1.700.0000	223.804,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
4304	INTERMAT	1.501.0000	100.000,00	Outros Recursos não Vinculados
6101	CGE/MT	1.501.0000	100.000,00	Outros Recursos não Vinculados
11201	MT PREV	1.800.0000	561.732.891,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
11201	MT PREV	1.801.0000	136.400.000,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
11201	MT PREV	1.802.0000	3.500.000,00	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
11201	MT PREV	1.803.0000	3.414.000,00	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
11401	MTI	1.759.0000	306.000,00	Recursos vinculados a fundos
12101	SEAF	1.754.0000	2.706.350,00	Recursos de Operações de Crédito
12401	EMPAER/MT	1.501.0000	141.520,85	Outros Recursos não Vinculados
14101	SEDUC	1.574.0000	100.000.000,00	Recursos de Operações de Crédito Educação
16101	SEFAZ	1.500.0106	2.000.000,00	Recursos destinados ao FUNGEFAZ
16101	SEFAZ	1.759.0000	2.500.000,00	Recursos vinculados a fundos
17101	SEDEC	1.700.0000	700.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
17301	JUCEMAT	1.501.0000	100.000,00	Outros Recursos não Vinculados
17302	IPEM	1.700.0000	2.204.646,52	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
17303	INDEA	1.700.0000	213.466,68	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
17601	FUNDES	1.759.0000	2.300.000,00	Recursos vinculados a fundos
18101	SEJUS	1.712.0000	2.700.000,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
19101	SESP	1.700.0000	2.000.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
19101	SESP	1.700.3110	41.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais
19101	SESP	1.700.3120	527.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs de Bancada
19101	SESP	1.703.0000	150.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras

Entidades

22605	FEAT	1.714.0000 900.000,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
22608	FUNDECON	1.759.0000 5.000.000,00	Recursos vinculados a fundos
23101	SECEL	1.700.0000 30.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
23101	SECEL	1.700.3110 200.350,00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais
23101	SECEL	1.759.0000 1.000.000,00	Recursos vinculados a fundos
23601	FUNDED	1.749.0000 179.573,12	Outras vinculações de transferências
23601	FUNDED	1.759.0000 733.642,64	Recursos vinculados a fundos
26101	SECITECI	1.700.0000 766.745,75	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
26101	SECITECI	1.749.0000 52.930,62	Outras vinculações de transferências
26101	SECITECI	1.500.0192 3.000.000,00	Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia
26201	UNEMAT	1.700.0000 622.322,30	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
26202	FAPEMAT	1.500.0192 12.669.664,33	Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia
27101	SEMA	1.700.0000 670.423,47	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
27101	SEMA	1.759.0217 2.316.002,15	Recursos vinculados a fundos com finalidades específicas

Nota: Receita realizada até setembro/2025.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2a068c67

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar